



LEI N.º 2.336/2023

SÚMULA: Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 2.328 de 10 de julho de 2023.

Art. 1º Altera-se o art. 2º da Lei Municipal nº 2.328 de 10 de julho de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional especial, a que se refere o art. 1º desta lei, será coberto pelo superávit financeiro na fonte de recurso: “00000-0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)” – Superávit R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 05 de setembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal